



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos do gênero alimentício para serem entregues conforme a necessidade e especificações detalhadas neste termo de referência, visando atender às necessidades regulares do CRF-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa a repor e manter o estoque de produtos alimentícios, tendo em vista que tais produtos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copeiragem, sendo sua utilização contínua pela Sede e Seccionais desta autarquia.

3. QUANTITATIVO / DESCRITIVO

3.1. Os produtos deverão obedecer, rigorosamente, as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2. O quantitativo definido para esta contratação foi baseado no consumo nos últimos 12 meses visando suprir a demanda para os próximos 12 meses, levando em consideração também o crescimento previsto do quadro de funcionários e atividades do CRF-PR.

3.3. Os itens de produtos alimentícios deverão apresentar validade no rótulo de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para os itens leite líquido e biscoitos, que deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar do recebimento dos materiais.

Descrição	Embalagem	Validade Mínima	Quantidade
Açúcar refinado, amorfo - de primeira, deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, obtido a partir do caldo de cana, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, de fácil dissolução, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.	Acondicionado em saco plástico atóxico de alta resistência, contendo 1 (uma) quilograma cada.	01 (um) ano	260 (duzentos e sessenta) sacos.
Biscoito doce amanteigado, do tipo redondo, sem recheio, amanteigados, sabores: chocolate, nata, coco, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.	Embalagem plástica laminada com no mínimo 330 (trezentos e trinta) gramas, contendo três embalagens internas, essas c/ no mínimo 110 (cento e dez) gramas cada.	Deverá ter data de fabricação no ano corrente e validade mínima de 06 (seis) meses.	330 (trezentos e trinta) embalagens



Biscoitos Salgados, do tipo Cream Cracker ou Água e Sal, conforme Resolução – CNNPA nº12 de 1978.	Embalagem plástica laminada com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) gramas, contendo três embalagens internas, essas com no mínimo 120 (cento e vinte) gramas cada.	Deverá ter data de fabricação no ano corrente e validade mínima de 06 (seis) meses.	240 (duzentos e quarenta) embalagens
Pó de café, torrado e moído, torração média, pó homogêneo, cor castanho escuro, sabor e cheiro próprio, tipo extra forte, tolerada a porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café, as características físicas, químicas, microscópicas e microbiológicas deverão seguir a Portaria da ANVISA, nº377 de 26 de abril de 1999.	Embalagem a vácuo, com data de fabricação e validade na embalagem laminada, com no mínimo 500 (quinhentos) gramas.	Deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses.	340 (trezentos e quarenta) unidades
Chá a granel, tipo Mate (Ilex paraguarienses) – Tostado, conforme a Portaria da ANVISA, nº519 de 26 de junho de 1998	Caixinha de papelão com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) gramas	02 (dois) anos	80 (oitenta) caixinhas
Leite Líquido, Tipo integral, pasteurizado, longa vida, cor branca, com odor e sabor característico, em embalagem individual do tipo cartonada, com identificação do produto, prazo de validade e lote.	Tetra Pack, contendo no mínimo 1 (um) litro	Data de fabricação máximo de 30 dias. Validade de 4 (quatro) meses	800 (oitocentos) unidades

3.4 – Marcas de Referência:

- Açúcar: União, Diana, Caravela, Alto Alegre ou similar de mesma qualidade.
- Chá Mate Agranel: Chá Matte Leão, Mate Real ou similar de mesma qualidade.
- Biscoito doce: Nestlé, Bauducco, Marilan Mabel ou similar de mesma qualidade.
- Biscoito Salgado: Nestlé, Bauducco, Todeschini, Marilan, Mabel ou similar de mesma qualidade.
- Café Torrado moído a vácuo: Caboclo, Três Corações, Damasco, Pilão ou similar de mesma qualidade.
- Leite longa vida integral: Lider, Tirol, Batavo ou similar de mesma qualidade.

4. LOCAL DE ENTREGA/PERIODICIDADE

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452 - Curitiba-PR, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após confirmação do recebimento da referida ordem de execução e, que ocorrerá, preferencialmente, em periodicidade bimestral.**



5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Deverão ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. O gestor do contrato deverá ser o gerente geral do CRF-PR o farmacêutico Sérgio Satoru Mori, cujo contato de e-mail é gerente@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234.

6.2. O fiscal do contrato deverá ser o assistente administrativo do CRF-PR, o Sr. Hennir Santos Torres Condore, cujo contato de e-mail é hennir.condore@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

7.2. Junto com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Sem esse documento atualizado o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

8. INADIMPLENTO E PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Farm. Sérgio Sartoru Mori
Gerente Geral do CRF-PR – Gestor

Hennir Santos Torres Condore
Assistente Administrativo do CRF-PR - Fiscal